# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**

 **011/2022**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, n° 1191, em Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”,** a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, sob as seguintes condições:

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues a partir das **08h00 do dia 13 de abril de 2022** na sala de Licitações.

**1.2.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de **Mato Grosso do Sul**.

**1.3.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

**1.4.** Por questões de segurança, os licitantes devem seguir as seguintes recomendações:

a) durante toda a sessão licitatória é obrigatório de máscaras cirúrgicas;

b) os fornecedores devem encaminhar apenas um representante para a sessão, afim de evitar aglomerações;

c) caso o representante apresente coriza, febre, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular ou fadiga, favor não comparecer à sessão e enviar outro representante;

d) realizar a higienização constante das mãos e seguimento de todas as mediadas de prevenção recomendadas pela Secretaria Estadual de Saúde.

**1.5.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações ou no Portal de Transparência do município. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3473-1301, ou via e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com, ou no próprio Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das *07h00min às 11h00min*. O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**1.6.** O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) **DAIANE FERREIRA PEDRO,** com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme Decreto Municipal nº. 004/2022.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pensão com fornecimento de hospedagem incluindo alimentação e transporte dos pacientes no município de Campo Grande/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO – I e TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

**2.2.** As especificações dos serviços, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A prestação dos serviços incluirá pernoite, três refeições diárias: café da manhã, almoço e jantar, transporte do paciente para hospitais/unidades de saúde e clínicas em Campo Grande/MS e agendamento de consultas se necessário.

**3.2.** O local da hospedagem deverá oferecer espaço adequado tanto nos leitos que não poderão ultrapassar a quantidade máxima de 04 (quatro) pessoas por quarto, quanto no local de refeições e deverá atender as exigências mínimas de higiene obedecendo às determinações dos órgãos oficiais de fiscalização de vigilância sanitária e outros.

**3.3.** Não será permitido acomodações de pacientes em quartos com beliche.

**3.4.** Outros requisitos mínimos obrigatórios estão contidos no Anexo IX.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2.** A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias; que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por fm, que aceita integral e irretratavelmente os seus termos.

**4.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:**

1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eldorado (MS);
2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Encontram-se sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
5. Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Eldorado (MS).

**5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a)** Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando ***consolidado***, *fora do envelope de documentação.*

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c*) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação vigente que contenha foto.***

**5.2.** As Microempresas **(ME)** e Empresas de Pequeno Porte **(EPP)**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar:

1. ***CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL*** com data de emissão não superior a **60** (sessenta) dias da abertura da licitação**.**
2. **Declaração, de acordo com ANEXO VIII, firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**5.2.1.** Os documentos acima citados deverão ser apresentados **fora do envelope de Habilitação e Proposta** juntamente com o credenciamento, que deverão ser entregues ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

**5.2.2.** O credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

**5.2.3.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.2.4.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

**5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**5.4.** A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

**5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.6.** É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

**5.7.** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **6.1** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** – Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

***5.8. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, fica impossibilitado a admissão de novos participantes no certame***.

**6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

**6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, *em separado de qualquer dos envelopes*, a **Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação**, conforme modelo **ANEXO III**, o Credenciamento, a documentação de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**6.2.2.** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**PROCESSO N°. 029/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022**

**DATA DE ABERTURA: 13/04/2022**

**HORÁRIO: 08H00MIN**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

* + 1. **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**PROCESSO N°. 029/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022**

**DATA DE ABERTURA: 13/04/2022**

**HORÁRIO: 08h00MIN**

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Eldorado (MS), ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6.** ***Em caso de autenticação de documentos por membro da Equipe de Apoio, é sugerido ao licitante que requeira a autenticação preferencialmente até às 13h00min do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.***

**6.7.** O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 – DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta Comercial deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do Anexo I deste Edital e, ainda, conter:

**I** – Indicação da empresa: razão social, endereço completo;

**II** – Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

**III** – Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste edital;

**IV** – Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;

**VI** – Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada;

**VII** – o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta;

**7.2.** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a especificação, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

**8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**8.1.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2.** **Documentos relativos à habilitação jurídica**:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea **"b"**, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, expedido pelo órgão competente.

***g) Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c, d, e” do subitem “7.1” não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do certame***.

**8.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da Unidade da Federação da licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedido pela Prefeitura, sede da licitante;

**e)** Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS;**

**f)** Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

**8.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **com data não anterior a 60** dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade;

### Documentos relativos à Qualificação Técnica:

1. ***Alvará de Licença Sanitária***, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
3. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa;
4. Não será(ão) aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada;

**8.6. Outras Comprovações**

**a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, que até a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do Anexo V deste edital.

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

**c)** Declaração da licitante, elaborado em papel timbrado, que Conhece e Aceita o Inteiro Teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Anexo VI.

**d)** Declaração de comprometimento da conversão do banco de dados atual conforme modelo anexo ao edital.

**8.7. Disposições Gerais da Habilitação**

**8.7.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.7.2** Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

1. **– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;
3. A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
4. Documentação de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10 – DO JULGAMENTO**

**10.1.** Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

**10.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.1.2.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2. Etapa de Classificação de Preços:**

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

**10.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8.** Caso não mais ocorram lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor global**.

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.14.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.16.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**10.2.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3. Do Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) Segundo a Lei Complementar 123/2006**

**10.3.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, serão observados o seguinte:

1. Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas por elas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
2. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.4.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) terá assegurado o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

***Parágrafo Único*** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.4.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Eldorado (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 1191, Centro - CEP 79970-000 – ELDORADO (MS).

**11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1-** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

**12.3.** A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

**12.4.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior para decidir acerca dos atos do Pregoeiro, mediante recurso hierárquico as Secretaria Municipal deste município.

**12.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

**12.6.** A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**13 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.**  Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.

**13.2.** A vigência da execução dos serviços iniciar-se-á na data da assinatura do contrato a ser firmado, por um período de 12 (doze) meses.

**13.3.** A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e planilha mensal dos pacientes hospedados constando nome, RG e assinatura do paciente, devidamente conferida e atestada.

**14.2.** As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número da Nota de Empenho.

**14.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**14.4.** Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, na redação da Lei nº 9.648/1998.

**14.5.** Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos dentro do prazo do contrato, e o valor constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**14.6.** Caso ocorra à prorrogação do contrato, poderá haver reajustamento dos preços contratados de acordo com a variação do IPCA do período contratual.

**14.7.** A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II do presente Edital.

**15.2.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas na ordem de classificação.

**16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0401-2.034.102000.3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: Tesouro Municipal

**16.2.** A Administração Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**17 – DAS PENALIDADES**

**17.1.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7° da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** A licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará sujeita às seguintes penalidades a juízo do Órgão Gestor/Aderente ou do Departamento de Licitação, no que lhe couber:

**I.** Advertência, por escrito;

**II.** Multa de 10%, sobre o valor global da proposta;

**III.** Cancelamento do preço registrado; e

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**17.3.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**17.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1.** É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

**18.1.1.** O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, protocolizado no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado (MS), na Av. Tancredo de Almeida Neves, n° 1191, nesta cidade de Eldorado – MS ou por meio eletrônico (e-mail) *licitacao.eldorado@hotmail.com*, demais informações pelo telefone (67) 3473-1301.

1. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, após o decurso do prazo legal.

**18.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

**18.1.3.** Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**18.1.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**18.2.** As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

**18.3.** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

**18.4.** O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

**19 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**19.1.** A critério da autoridade competente este Pregão poderá ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**19.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Pregoeiro exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.3.** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

**20.4.** Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**20.5.** Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.

**20.6.** Quaisquer documentos enviados via correios terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Eldorado - MS.

**20.8.** O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Eldorado - MS.

**20.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Eldorado - MS.

**20.10.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

**20.12.** A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

**20.13.** Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes - poderá haver decisão por parte do Pregoeiro no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.

**20.13.1.** Nas licitações em que o Pregoeiro se utilizar da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.

**20.14.** O juízo da cidade de Eldorado - MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21 – ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Não Emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;

Anexo VI – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Termo de Referência;

Anexo X – Atestado de Apresentação Técnica dos Sistemas.

Eldorado (MS), 30 de março de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Daiane Ferreira Pedro**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| **ANEXO I** |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** |
| ÓRGÃO LICITANTE: |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO** |
| PROCESSO/MODALIDADE: | TIPO DE JULGAMENTO: |
| **0029/2022 - PREGÃO Nº 0011/2022** | **MENOR PREÇO POR LOTE** |
| OBJETO: |
| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PENSÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.** |
| PROPONENTE: | CNPJ/CPF: |
|  |  |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: |
|  |  |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE/FAX: |
|  |  |  |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | VALIDADE DA PROPOSTA: |
|  |  |
| E-MAIL | LOCAL E DATA: |
|   |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ANEXO I - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 88.023,60** |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 46268 | SERVIÇOS DE PENSÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO CAFE DA MANHA, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLINICAS NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE MS. | D | 840,00 | 104,79 |   | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | **R$ 0,00** |
|  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | CARIMBO CNPJ |
| NOME E ASSINATURA |

 |
|  |

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ................................**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, E A EMPRESA..........................................

 I - **CONTRATANTES:** "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Av/Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**.

 II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20, e a **CONTRATADA** pelo seu Sócio/Procurador **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº xxx.xxx.xxx/xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, com endereço na Av/Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

 III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação n° 029/2022, na modalidade Pregão (Presencial) n° 011/2022, tipo menor preço global, homologada no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 1.1 - O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pensão com fornecimento de hospedagem incluindo alimentação e transporte dos pacientes para hospitais e clínicas no município de Campo Grande/MS**, com as especificações e quantidade constante na Proposta de Preços, Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital.

 1.2 - A prestação dos serviços incluirá pernoite, três refeições diárias: café da manhã, almoço e jantar, transporte do paciente para hospitais/unidades de saúde e clínicas em Campo Grande/MS e agendamento de consultas se necessário.

1.3 - O local da hospedagem deve ser oferecido em espaço adequado tanto nos leitos que não poderão ultrapassar a quantidade máxima de 04 (quatro) por quarto, quanto no local de refeições e deverá atender as exigências mínimas de higiene obedecendo às determinações dos órgãos oficiais de fiscalização de vigilância sanitária e outros.

1.4 - Não será permitido acomodações de pacientes em quartos com beliche.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A execução dos serviços será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição de serviços emitida por funcionário por ela credenciado para este fim.

2.2 - Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços contratados, a Secretaria Municipal de Saúde através de pessoa credenciada emitirá requisição de serviços, informando a quantidade de pessoas que serão beneficiadas com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando ultrapassar 04 (quatro) pacientes, ficando o Contratante assim obrigado da reserva quando o número for inferior, porém em todos os casos será obrigatório a apresentação da requisição a qual deverá ser anexada a planilha de fechamento mensal.

2.3 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.4 - No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, almoço e jantar.

2.5 - O local da hospedagem deve ser oferecido em espaço adequado tanto nos leitos que não poderão ultrapassar a quantidade máxima de 04 (quatro) pessoas por quarto, quanto no local de refeições e deverá atender as exigências mínimas de higiene obedecendo as determinações dos órgãos oficiais de fiscalização de vigilância sanitária e outros.

2.6 - A hospedagem poderá ocorrer, no interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

 3.1 - O valor, ora contratado e de R$................(..........).

 3.2 **-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e planilha mensal dos pacientes hospedados constando nome, RG e assinatura do paciente, devidamente conferida e atestada.

 3.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

 3.4 - O município de Eldorado/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

 3.5 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

 4.1 - A contratação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666.

 4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

 5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá a conta da Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.0401-2.034.102000.3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: Tesouro Municipal

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

 6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (melo por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos serviços.

 6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, caso haja recusa na entrega dos serviços licitados, independentemente de multa moratória.

 6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a tesouraria da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

 6.4 - Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

 7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

 7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

 7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

 7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

 7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

 8.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

 9.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Eldorado/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

 Eldorado/MS, ..... de .......................... de 2022.

 Aguinaldo dos Santos **...................................................**

Prefeito Municipal CPF n°.............................

 Contratante Pela Contratada

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 6.2.1, do mesmo Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 011/2022 da Prefeitura Municipal de Eldorado (MS) **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(Carimbo do CNPJ da empresa)

**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

###### **ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

## PROCESSO Nº 029/2022

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)***.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do representante legal

(Carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

## PROCESSO Nº 029/2022

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do representante legal

(Carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital do Pregão Presencial nº. 011/2022, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do representante legal

(Carimbo do CNPJ da empresa)

|  |
| --- |
| **ANEXO VII** |

**PROCURAÇÃO/TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_ , com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Eldorado (MS) durante o Pregão Presencial nº. 011/2022, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

**a)** apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.

**b)** entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.

**c)** formular lances ou ofertas verbalmente.

**d)** negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados.

**e)** desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.

**f)** assinar a ata da sessão.

**g)** prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira.

**h)** praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do outorgante)

(Qualificação do Outorgante)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Profissional habilitado no CRC)

***OBS:*** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pensão com fornecimento de hospedagem e transporte dos pacientes para hospitais/unidades de saúde e clínicas no município de Campo Grande/MS.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Contratação pretendida, justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde suprir as necessidades dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que são encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS. Sabe-se que Eldorado/MS se encontra aproximadamente a 440 km de distância da Capital. Por ser uma cidade do interior do Estado, não conta com grande especialidade de médicos nem dispõe dos mais modernos equipamentos para realização de exames complexos. Desta forma, os pacientes que se encontram em situação de vulnerabilidade social necessitam de auxílio para realizarem tratamento na capital do Estado e em razão da inviabilidade de retorno à Eldorado necessitam de hospedagem, alimentação e transporte durando o período do tratamento médico.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O Serviço de hospedagem deve ser voltado para o conforto, segurança e bem-estar dos pacientes, de modo que deve apresentar ambiente limpo e higienizado, tanto nos quartos quanto na área social. Ademais, as roupas de cama devem estar limpas e higienizadas e se apresentarem de maneira adequada.

**4.2.** Quanto ao fornecimento de café da manhã, almoço, jantar, as refeições devem se apresentar condizentes com a regras de Vigilância Sanitária quanto ao preparo. Ademais, as refeições devem ser compostas de carboidratos, proteínas, verduras e legumes, observando-se em especial as dietas e restrições apostas em prescrição médica/nutricional.

Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se de matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Eldorado, as providências cabíveis.

O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

**4.3.** No que tange ao transporte dos pacientes, os veículos utilizados no transporte devem estar rigorosamente dentro das condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro; empregando-se motoristas devidamente habilitados e compatíveis com a categoria exigida pelo veículo.

Efetuar o transporte quando requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde nos dias de consultas/exames.

A empresa deverá obrigatoriamente disponibilizar número de veículo compatível com o número de pacientes do dia.

A empresa contratada deverá obedecer aos horários previamente agendados.

Suportar os encargos com pagamento de empregados, inclusive encargos sociais, combustíveis e manutenção dos veículos.

Tratar com urbanidade e respeito os pacientes.

Cumprir, rigorosamente, os horários estipulados, aguardando, contudo, no transporte de volta, o embarque da totalidade dos pacientes.

**5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**5.1.** A fiscalização se dará, através do fiscal do contrato, responsável pela fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados.

**5.2.** A empresa contratada deverá elaborar Relatório/Planilha mensal dos pacientes hospedados constando nome, RG, CPF e assinatura do paciente; data e horário de entrada e saída devidamente conferida e atestada.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.0401-2.034.102000.3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: Tesouro Municipal

**7. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

**7.1.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7° da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, e ainda que descumprir as condições gerais da contratação, ficará sujeita às seguintes penalidades a juízo do Órgão Gestor/Aderente ou do Departamento de Licitação, no que lhe couber:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa de 10%, sobre o valor global da proposta;

III. Cancelamento do preço registrado; e

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**7.3.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**7.4.** Será aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de obrigações contratuais, sendo garantida a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente.

**8 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO |
| 1 | SERVIÇOS DE PENSÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO CAFE DA MANHA, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLINICAS NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE MS. | D | 840 | 104,79 |

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão do contrato à autoridade competente, caso constate(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA.

**9.2** A Administração da Prefeitura Municipal de Eldorado elege a Comarca de Eldorado - MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, no concernente as questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.

Eldorado – MS, 30 de março de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Sandra de Lourdes Faria**

Secretaria Municipal de Saúde